



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

*Institui o **Sistema e-Gestor** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a importância, para magistrados, diretores e servidores, do acompanhamento constante da rotina de trabalho nas Unidades Judiciárias, a fim de melhor estabelecer métodos eficazes para o cumprimento das metas estipuladas pelos Conselhos Superiores;
- os benefícios advindos da reunião das informações mais relevantes para a gestão das Varas do Trabalho em uma única ferramenta de acesso rápido e simplificado;
- o trabalho conjunto da Corregedoria Regional, Secretaria de Tecnologia da Informação, Unidade de Planejamento Estratégico e da Unidade de Estatística e Análise de Dados, com o objetivo de contribuir para a celeridade e eficácia da prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o **Sistema e-Gestor**, como ferramenta oficial de apoio à gestão das Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Parágrafo único. O **sistema e-Gestor** extrai diariamente informações dos sistemas de processo judicial eletrônico e do e-Gestão, observada a periodicidade de atualização deste, possibilitando às Unidades Judiciárias promoverem sua auto correção.

Art. 2º A gestão das Unidades Judiciárias compreende um conjunto integrado de ações de magistrados e servidores, destinado a impulsionar a prestação jurisdicional célere por meio do gerenciamento de processos de trabalho, gerenciamento de pessoas e gerenciamento de metas.

Parágrafo único. O **sistema e-Gestor** é alimentado com informações estatísticas do e-Gestão e relatórios das principais atividades dos sistemas de processo judicial eletrônico, concentrando e sistematizando os principais indicadores com o objetivo de auxiliar o gerenciamento das atividades pelas Unidades Judiciárias.

Art. 3º O gerenciamento de processos judiciais objetiva a análise do fluxo do acervo em todas as fases, controlando os principais prazos e permitindo a identificação de eventuais obstáculos e inconsistências que afetam a celeridade processual.

Parágrafo único. O **sistema e-Gestor** disponibiliza itens que identificam os processos sem movimentação e os pendentes de julgamento, mapas de audiências para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

gerenciamento da pauta e marcadores capazes de indicar, ao longo do tempo, o desempenho da Unidade Judiciária em relação às metas judiciárias dos Conselhos Superiores.

Art. 4º O gerenciamento de atividades possibilita a distribuição isonômica das tarefas, reduzindo a ociosidade ou sobrecarga de trabalho entre os servidores.

§1º O **sistema e-Gestor** identifica o fluxo das principais tarefas, indicando as demandas da Unidade Judiciária, permitindo a adequação da força de trabalho.

§2º A configuração da distribuição do trabalho da Unidade Judiciária, pelo **sistema e-Gestor**, poderá ser realizada por tarefas e/ou processos.

Art. 5º O gerenciamento de metas possibilita à Unidade Judiciária avaliar o seu desempenho, visando alcançar resultados positivos na prestação jurisdicional, conforme parâmetros estabelecidos pelos Conselhos Superiores.

§ 1º O **sistema e-Gestor** disponibiliza meios para que a Unidade Judiciária possa acompanhar o atendimento das Metas judiciárias dos Conselhos Superiores e as estabelecidas pela Corregedoria Regional, identificando os correspondentes processos.

§ 2º A **Unidade de Planejamento Estratégico** deve atualizar anualmente o Glossário das Metas judiciárias dos Conselhos Superiores e auxiliar na definição de metas pela Corregedoria Regional.

Art. 6º Cabe à **Secretaria de Tecnologia da Informação** a responsabilidade pela manutenção do **sistema e-Gestor**, assim como pela implementação de novas funcionalidades, a requerimento da **Corregedoria Regional**, em ação conjunta com a **Unidade de Planejamento Estratégico** e a **Unidade de Estatística e Análise de Dados**.

Parágrafo único. As Unidades Judiciárias de 1º grau devem zelar pelo correto lançamento dos eventos nos sistemas de processo judicial eletrônico para que os indicadores do **sistema e-Gestor** retratem fidedignamente os atos processuais praticados.

Art. 7º Casos omissos serão deliberados pela Corregedoria Regional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador **ARNOR LIMA NETO**
Presidente


Desembargador **UBIRAJARA CARLOS MENDES**
Corregedor Regional